



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 221/2023
PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS - ME**, CNPJ: 17.452.217/0001-35, com sede na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, n.º 192, Bairro Alem Linha, CEP: 18.290-000, Buri - SP denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por pela Sr^ª. **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob nº 372.455.198-38, domicílio na Rua Coronel Angelo Guazelli, n.º 265, Vila Sene, CEP: 18.290-000, Buri – SP, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento de prestação de serviços para **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**, substanciada na Licitação Modalidade Tomada de preços nº. 07/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentarias, Cronogramas, Memorial Descritivo em anexo e as demais especificações, e valores consignados no Objeto do **Tomada de Preços nº. 07/2023**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **1.064.124,08** (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos), pelo Menor Preço Global apresentado, conforme segue abaixo:

MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS				Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço					
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES Promover a pavimentação dos trechos das estradas rural em consonância com as diretrizes do PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 03 quilômetros totalizando 18.000m ² . Trecho iniciando nesta cidade, indo do Fundo de Vale até o Bairro Água do Ligeiro.		SRV	1,00	1.064.124,08	1.064.124,08
TOTAL							1.064.124,08

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setor responsável pela fiscalização deste contrato.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5150	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5160	07.001.20.608.0007.1012	796	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5160	07.001.20.608.0007.1012	796	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo de Execução e Condições de Entrega:

O prazo de execução e entrega da obra é de 12 (doze) meses contado a partir a data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas nas planilhas, cronogramas e memorial descritivo, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;
- Receber e conferir o objeto;
- Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a execução e a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme Anexo I do Edital, Planilhas de Serviços, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo;

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 1870
- Advertência;
 - Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega da obra do presente contrato será exercida, pelo gestor Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do **Tomada de Preços nº. 07/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, 17/10/2023.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

ALEX GALDINO DA

SILVA:3966531780

6

Assinado de forma digital por

ALEX GALDINO DA

SILVA:39665317806

Dados: 2023.10.20 11:19:30

-03'00'

Maria Gabriela Pereira Santos

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Amarildo Ap. do Nascimento

Sec.de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato

CPF: 488.693.259-20

Danilaine M. Peixoto Da Fonseca

Diretora de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente

CPF: 081.117.619-37

GLB



ARTEFATOS DE CONCRETO E TERRAPLANAGEM
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Fone: (15) 3546-1117 / 99781-8141

RUA: FORTUNATO FERREIRA DE ALBUQUERQUE N° 192
ALÉM LINHA - CEP 18290-000 BURI/SP
E-MAIL: GLB@BOL.COM.BR

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: Maria Gabriela Pereira Santos ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.452.217/0001-35, com sede na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, nº 192, bairro Além Linha, na cidade de Buri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) proprietária, Sr.(a) Maria Gabriela Pereira Santos, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº 40.009.745-X e do CPF nº 372.455.198-38, residente e domiciliado na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, nº 192, bairro Além Linha, na cidade de Buri, Estado de São Paulo. Declara que:

OUTORGADO: Sr. (a) Alex Galdino da Silva, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador(a) do RG nº 47.435.146-4 e do CPF nº 396.653.178-06, residente e domiciliado na Rua Antonio de Souza Lopes, nº 103, bairro Nova Capão Bonito, na cidade de Capão Bonito, Estado de São Paulo, gozará de:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimentos licitatórios, quais forem participar, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Buri, 26 de setembro de 2023.

MARIA GABRIELA
PEREIRA

SANTOS:37245519838

Assinado de forma digital por
MARIA GABRIELA PEREIRA
SANTOS:37245519838

Dados: 2023.09.25 18:26:55
-03'00'

Maria Gabriela Pereira Santos
Proprietária da Empresa
CPF: 372.455.198-38

186

1879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2023 PROCESSO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 07/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS - ME**, CNPJ: 17.452.217/0001-35, com sede na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, n.º 192, Bairro Alem Linha, CEP: 18.290-000, Buri - SP denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Memorial Descritivo em anexo e as demais especificações, e valores consignados no Objeto do **Tomada de Preços nº. 07/2023**.

Valor Contratual: R\$ 1.064.124,08 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos).

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercicio da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5150	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5160	07.001.20.608.0007.1012	796	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5160	07.001.20.608.0007.1012	796	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A fiscalização sobre a entrega da obra do presente contrato será exercida, pelo gestor Secretário, **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento**.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, 17/10/2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:7DC80644

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>